



Estado de Goiás - Poder Judiciário

1ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4,

Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.

5ª andar, salas 506 e 507.

Email: 1upj.civelgyn@tjgo.jus.br - Telefone: (62)3018-6556 e 6557

Valor: R\$ 129.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: - Data: 21/11/2024 11:26:39

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADO(S) E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)

Estado de Goiás - Poder Judiciário

1ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd. G, LT 4,

Park Lozandes, Goiânia - GO - CEP nº 74.884.120

5º andar - salas 506 e 507

E-mail: 1upj.civelgyn@tjgo.jus.br - Telefone: (62)3018-6556 e 6557

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADO(S) E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação dos executados EUDIS SANTANA GALVAO (ESPOLIO), LEONARDO BRUNO RIBEIRO SANTANA, STEPHANE RIBEIRO SILVA SANTANA, AGUIDA JANES NOGUEIRA LAURINDO SANTANA expedido na Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0066193-37.2008.8.09.0051, em tramite na 1ª Vara Cível de Goiânia, cujo exequente é CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL.

O MM. Juiz de Direito Dr. Jonas Nunes Resende da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-Go, torna público a realização de LEILÃO JUDICIAL exclusivamente na modalidade ELETRÔNICA, pelo Leiloeiro Público Oficial Rodrigo Paes Camapum Bringel, Juceg 115, do bem a seguir descrito e na seguinte forma:

DATA, HORÁRIO E LOCAL

1º LEILÃO: Dia 28/01/2025 às 10h00min (horário de Brasília). Lance inicial R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) - valor da avaliação.

2º LEILÃO: Dia 28/01/2025 às 15h00min (horário de Brasília). Lance inicial: R\$ 162.500,00(cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) – 65% do valor da avaliação.

LOCAL: Pela Rede Mundial de Computadores no site www.bringelleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DOS BENS: UM APARTAMENTO n. 1.404, Bloco C, do Ed. Villa Del Rey, contendo sala de estar, vestíbulo, 02 dormitórios, banheiro social, circulação, cozinha e lavanderia, com área total de 77,408 m², sendo: 56,13m² de área útil; 21,278 m² de área comum; 69,195m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 17,227m² ou 0,57% da área do lote de nº 6/9, da quadra 141, à Av. T-4, Setor Bueno, nesta Capital, com área de 3.000.00m², Imóvel devidamente matriculado sob o nº 51.075, Livro 2 de Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO. UM BOX DE GARAGEM DE Nº 80, do Ed. Villa Del Rey, com área total de 13,6845m², sendo 12,50m² de área útil, 1,1845m² de área comum, 3,8525m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 3,046m² ou 0,11% da área do lote de nº 6/9, quadra 141, à Av. T-4, Setor Bueno, nesta Capital, com área de 3.000,00m², devidamente matriculado sob o nº 51.076, Livro 2 de Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO.



DESCRIÇÃO CONFORME AUTO DE AVALIAÇÃO: O IMÓVEL DE MATRÍCULA N. 51.075, REGISTRADO NO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, DESTA COMARCA, QUAL SEJA: O APARTAMENTO n. 1.404, BLOCO C, NO EDIFÍCIO VILLA DEL REY, SETOR BUENO, EM GOIÂNIA/GO, contendo a seguinte divisão interna: SALA DE ESTAR, VESTÍBULO, 02 (DOIS) DORMITÓRIOS, BANHEIRO SOCIAL, CIRCULAÇÃO, COZINHA E LAVANDERIA, em regular estado de conservação com piso cerâmico e pintura em regular estado. BEM COMO, O IMÓVEL DE MATRÍCULA N. 51.076, REGISTRADO NO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, DESTA COMARCA: UM BOX DE GARAGEM DE N. 80, do Edifício Villa Del Rey, os quais, AVALIO-OS (APARTAMENTO E BOX DE GARAGEM) EM R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

ÔNUS: R-10-51.075/R-10-51.076 – Hipoteca do imóvel objeto da matrícula, a favor da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, a ser resgatada em 240 meses, em prestações mensais, a partir de 01.12.91. R-11-51.075/R-11-51.076 - Penhora. Processo 0066193-37.2008.8.09.0051, requerida por CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, contra ESPOLIO DE EUDIS SANTANA GALVÃO para garantia do débito de R\$ 334.488,60. Obs. Penhora referente ao processo deste leilão.

Dados extraídos da certidão da matrícula juntada aos autos, que faz parte integrante deste edital. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO: Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar previamente, no prazo de até 24 horas de antecedência do primeiro ou do segundo leilão, através do site www.bringelleiloes.com.br devendo, para tanto, na ocasião do preenchimento, anexar a documentação necessária para efetivação do cadastro.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: No primeiro leilão, o lote será ofertado tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a avaliação. Caso o lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada.

No segundo leilão, o lote será ofertado tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação (Art. 891, § único do CPC). Será considerado arrematante aquele que der lance de maior valor. O lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta parcelada. (Art. 895, e seguintes do Código de Processo Civil).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA OU CONFORME DESPACHO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015) Nesta modalidade de pagamento, o arrematante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento integral do valor da arrematação e a comissão do leiloeiro.

Com a comprovação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação que será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz.

Havendo proposta de pagamento parcelado, o interessado deverá fazê-la, por escrito, através do e-mail bringelleiloes@yahoo.com, antes do início dos leilões nos termos do art. 895 do CPC, sendo que a proposta de pagamento à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado (§ 7º, art. 895, CPC). Fica deferido pelo MM Juiz a possibilidade de pagamento do bem arrematado em 3 (três) prestações mensais e sucessivas, devendo a primeira parcela ser depositada em 24 horas a contar da arrematação, e as demais a cada 30 (trinta) dias, observando-se que a carta de arrematação apenas será expedida após o último pagamento e a comissão do leiloeiro ser pago integralmente pelo arrematante, sendo que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente à vista. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos neste edital. Na hipótese do arrematante deixar

de depositar o valor no prazo fixado, o leiloeiro comunicará os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a arcar com as despesas para a realização de um novo leilão (do qual ficará impedido de participar), sem prejuízo da aplicação de sanções legais (Art. 897, do Código de Processo Civil e Art. 358 do Código Penal).



COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, através da conta própria do leiloeiro ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: bringelleiloes@yahoo.com. A comissão devida não está no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante. Na hipótese de remição ou acordo, o leiloeiro fará jus a comissão de 3% sobre o valor da avaliação, pelo executado, e no caso de adjudicação a comissão de 3% sobre o valor da avaliação pelo exequente.

ARREMATÇÃO PELO CREDOR: O exequente poderá arrematar o lote utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º do CPC/15. Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao leiloeiro.

TRIBUTOS/DÍVIDAS: Havendo dívida propter rem sobre bem (exemplos: IPTU, ITR, IPVA, taxa de condomínio, etc.) o valor obtido no leilão servirá, em primeiro lugar, para o pagamento destas dívidas, conforme art. 130 do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC. Assim, o arrematante receberá o bem livre e desimpedido de qualquer dívida anterior, ainda que o valor obtido com o leilão não seja suficiente para pagar todas essas dívidas (STJ, AgInt no Resp. 178993/SP, AgInt no REsp. 1496807/SP, AgInt no REsp. 1596271/RS). Caberá ao interessado que arrematar o presente bem, verificar o valor da DÍVIDA ATIVA/IPTU/ITU, dívidas pendentes e não descritas neste edital e demais débitos atualizados que recaiam sobre o imóvel até a data do leilão e encaminhar ao juízo antes da assinatura da carta de arrematação para análise da sub rogação. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência de bem, inclusive, mas não somente, ITBI, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.bringelleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro até o seu horário de encerramento.

Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo sistema, o Leiloeiro Oficial não se responsabiliza por lance ofertado que não seja recebido antes do fechamento do lote. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro, no edital e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital, devendo para tanto, efetuar o cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência dos leilões, habilitar no lote, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva no prazo designado do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes.

O lance à vista sempre terá preferência sobre lances parcelados.

CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. As medidas, confrontações e informações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, ou em outro meio de divulgação, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas,



confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo ao interessado diligenciar junto cartório de Registro de Imóveis, prefeituras e vistoriar os bens antes de ofertar lances no leilão. Eventuais ônus existentes sobre o bem levado a leilão deverão ser verificados pelo interessado junto aos órgãos competentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão. A carta de arrematação do bem imóvel somente será expedida após o pagamento integral ou da última parcela do preço, facultando ao arrematante pedir a esse juízo que oficie o cartório de registro de imóveis para que averbe o ocorrido para conhecimento de terceiros e expeça mandado de imissão na posse.

ADVERTÊNCIA: Constitui ato atentatório a dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Contato leiloeiro: Telefone: (62) 99248-0506; E-mail: bringelleiloes@yahoo.com; site: www.bringelleiloes.com.br.

INTIMAÇÃO: Ficam desde já os executados EUDIS SANTANA GALVAO (ESPOLIO), CPF: 149.234.751-53; LEONARDO BRUNO RIBEIRO SANTANA CPF: 951.074.791-20, STEPHANE RIBEIRO SILVA SANTANA CPF: 008.928.871-84, AGUIDA JANES NOGUEIRA LAURINDO SANTANA CPF: 545.757.881-04, e seu respectivos cônjuge (se casados), intimado(s) pelo presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente, ou na pessoa de seu(s) advogado(s), nos termos do Art. 889, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso das intimações pessoais e dos respectivos patronos. Não consta dos autos recurso pendente de julgamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei, conforme Art. 887, § 2º do CPC.

Goiânia, 19 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

MARINA CARDOSO BUCHDID

Juiz de Direito



CNM: 026013.2.0051075-08

ESTADO DE GOIÁS



CNM: 026013.2.0051075-08

COMARCA DE GOIÂNIA

51075

Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

51.075

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Goiânia, 19 de abril de 1.983

Imóvel: Um apartamento de nº 1.404, Bloco C, do Ed. Villa Del Rey, contendo: sala de estar, vestíbulo, 02 dormitórios, banheiro social, circulação, cozinha e lavanderia, com área total de 77,408m²; sendo: 56,13m² de área útil; 21,278m² de área comum; 69,195m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 17,227m² ou 0,57% da área do lote de nº 6/9, quadra 141, à AV. T-4, Setor 'Bueno, nesta Capital, com área de 3.000,00m². PROPRIETÁRIA: Senap-Engenharia Comércio LTDA, com sede nesta Capital, CGC. nº 00.054.825/0002-70. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 43.946 neste cartório. Dou fé. O sub oficial. *Pinh*

R1-51.075-Goiânia, 19 de abril de 1.983: Pelo contrato por instrumento particular de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca e financiamento e quitação parcial com desligamento, datado de 30-03-83, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula a BRUNO GARIBALDI FLEURY, economista, CI. 532.546-Go., CPF. 215.633.301-72 e s/m SUELY REGINA RODRIGUES BORGES FLEURY, serventuária da justiça, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 5.606.451,18. Dou fé. O sub oficial. *Pinh*

R2-51.075-Goiânia, 19 de abril de 1.983: Constante do contrato acima, o Sr. Bruno Garibaldi Fleury e s/m deram o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob nº 51.076, em 1ª e especial hipoteca à Caixa Econômica do Estado de Goiás, com sede nesta Capital, CGC. nº 01.600.204/0064-00, pela importância de Cr\$ 5.187.277,26 equivalentes a 1.782,00000 UPC's a ser resgatado em 264 meses em prestações mensais a partir de 30-04-83, à taxa nominal de juros de 9,3% a.a. Demais condições constam do contrato arquivado neste cartório. Dou fé. O sub oficial. *Pinh*

AV3-51.-075-Goiânia, 19 de abril de 1.983: A credora referida no R2, emitiu em 30-03-83, a Cédula Hipotecária Integral, nº 12.761, Série A, representativa da hipoteca objeto daquele registro. Dou fé. O sub oficial. *Pinh*

R4-51.075-Goiânia, 09 de julho de 1987- Pelo Contrato Particular de Compra e venda de Imóvel, Transferência de Dívida com Substituição de Devedor e Manutenção do Pacto Adjetivo de Primeira Hipoteca, datado de 30/12/86, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 51.076 a Srª MAGNAN SATHLER BONFIM, brasileira, divorciada, func.pública estadual, CI-491.265-GO, CPF-260.625.851-72, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de CZ\$-210.294,35. Dou fé. O Sub-Oficial. *Pinh*

MLSF.

CNM: 026013.2.0051075-08

ESTADO DE GOIÁS

CNM: 026013.2.0051075-08
COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

Continuação: da Matrícula n.º

AV5-51.075-Goiânia, 09 de julho de 1987- Constante do Contrato retro, os devedores cedem e transferem a Srª Magnan Sathler Bonfim, com a anuência da credora Caixa Economica do Estado de Goiás, o seu débito referente ao ônus hipotecário mencionado no R2 retro, sendo de Cr\$ 210.294,35 o valor da dívida subrogada. Demais condições constam do contrato arquivado neste cartório. Dou fé. O Sub-Oficial. *Ern*

AV6-51.075-Goiânia, 09 de julho de 1987-Procedo a esta averbação para fazer constar que, em virtude de nova reformulação a cédula nº12.761 serie A, fica cancelada a AV3 retro. Dou fé. O Sub-Oficial. *Ern*

AV7-51.075-Goiânia, 09 de julho de 1987-Procedo a esta averbação para fazer constar que, pela 1ª vez, em 30/12/86, a cédula hipotecária Integral objeto da AV3 retro, foi reformulada, passando a figurar como devedora a Srª Magnan Sathler Bonfim, já qualificada, e a representar a dívida mencionada na Av5 acima. Dou fé. O Sub-Oficial. *Ern*

Av8-51.075 - Goiânia, 22 de Novembro de 1.991: Procedo ao cancelamento da hipoteca e cédula, referentes ao R2 e Av7 desta matrícula, em virtude da autorização para cancelamento das mesmas, expedida pela Caixa Econômica do Estado de Goiás, em 22.11.91, e em consequência, fica cancelada a Av.5 acima. Dou fé. O Sub Oficial. *Ern*

R.9-51.075 - Goiânia, 09 de dezembro de 1.991: Por Escritura Publica de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Hipoteca, lavrada no 4º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro nº 982, fls. 95/100, em: 28.11.91, a proprietária retro qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para: EUDIS SANTANA GALVÃO - CI nº 281.186-SSP-Go.2ª Via e CPF nº 149.234.751-53, brasileiro, divorciado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 15.000.000,00. Dou fé. O Sub Oficial. *Ern*

R.10-51.075 - Goiânia, 09 de dezembro de 1.991: Constante da escritura acima, o Sr. Eudis Santana Galvão, deu o imóvel objeto desta matrícula e o matrícula do sob o nº 51.076 em 1ª e especial hipoteca à CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, com sede no Rio de Janeiro-RJ., CGC nº 33.754.482/0001-24, pela importância de Cr\$ 17.847.178,58, a ser resgatada em 240 meses, em prestações mensais, a partir de 01.12.91, podendo ser prorrogada por mais 120 meses ao término da amortização, caso haja saldo devedor residual, à taxa nominal de juros de 6% ao ano. O devedor pagará, ainda, uma taxa de 1% ao ano, calculado mensalmente sobre o saldo devedor respectivo, para

CNM: 026013.2.0051075-08

ESTADO DE GOIÁS



CNM: 026013.2.0051075-08

COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

51.075

Matrícula

02

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Goiânia, 09 de dezembro de 1.991:

constituição de um fundo destinado a responder pela solução de todas as obrigações vincendas em caso de morte do devedor. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Sub Oficial. *[Assinatura]*

R-11-51.075 - Protocolo n. 882.875, de 25/10/2023. **PENHORA.** Por Termo de Penhora expedido em 16/10/2023, pelo Juízo de Direito da 1ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, extraído dos Autos n. 0066193-37.2008.8.09.0051, requerido por CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL contra ESPOLIO DE EUDIS SANTANA GALVAO, já qualificado, o imóvel desta matrícula e o matriculado sob o n. 51.076 do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia foram penhorados, para garantia do débito de R\$ 334.488,60 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), calculado em 30/09/2023, tendo como fiel depositário ESPOLIO DE EUDIS SANTANA GALVAO. Emolumentos: R\$ 2.353,29. FUNDESP: R\$ 235,33. FUNEMP: R\$ 70,60. FUNCOMP: R\$ 70,60. FEPADSAJ: R\$ 47,07. FUNPROGE: R\$ 47,07. FUNDEPEG: R\$ 29,42. ISS: R\$ 117,66. Total: R\$ 2.971,04. Selo Digital n. 00122310232590025430211. Goiânia, 08 de novembro de 2023. Dou fé. Assinado digitalmente pelo escrevente autorizado Laurindo Soares Praxedes.

CNM: 026013.2.0051076-05

ESTADO DE GOIÁS



CNM: 026013.2.0051076-05

COMARCA DE GOIÂNIA

51076

Cartório do Registro de Imóveis da 1.^a Zona

51.076

Matrícula

01

Ficha

Livro **2** - Registro Geral -

Oficial

Goiânia, 19 de abril de 1.983

Imóvel: Um box de garagem de nº 80, do Ed. Villa Del Rey, com área total de 13,6845m²; sendo: 12,50m² de área útil, 1,1845m² de área comum, 3,8525m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 3,046m² ou 0,11% da área do lote de nº 6/9, quadra 141, à Av. T-4, Setor Bueno, nesta Capital, com a área de 3.000,00m². PROPRIETÁRIA: Senap-Engenharia Comércio LTDA, com sede nesta Capital, CGC. nº 00.054.825/0002-70. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 43.946 '' neste cartório. Dou fé. O sub oficial. *Ans*

R1-51.076-Goiânia, 19 de abril de 1.983: Pelo contrato por instrumento particular de compra e venda, com pacto adjeto de hipoteca e financiamento e quitação parcial com desligamento, datado de 30-03-83, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula a BRUNO GARIBALDI FLEURY, economista, CI. 532.546-Go., CPF. nº 215.633.301-72 e s/m SUELY REGINA RODRIGUES BORGES FLEURY, serventuária da justiça, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 157.190,22. Dou fé. O sub oficial. *Ans*

R2-51.076-Goiânia, 19 de abril de 1.983: Constante do contrato acima, o Sr. Bruno Garibaldi Fleury e s/m deram o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 51.075, em 1.^a e especial hipoteca à Caixa Econômica do Estado de Goiás, com sede nesta Capital, CGC. nº 01.600.204/0064-00, pela importância de Cr\$ 5.187.277,26 equivalentes a 1.782,00000 UPC's a ser resgatado em 264 meses em prestações mensais a partir de 30-04-83, à taxa nominal de juros de 9,3% a.a.' Demais condições constam do contrato arquivado neste cartório. Dou fé. O sub oficial. *Ans*

AV3-51.076-Goiânia, 19 de abril de 1.983: A credora referida no R2, emitiu em 30-03-83, a Cédula Hipotecária Integral, nº 12.761, Série A, representativa da hipoteca objeto daquele registro. Dou fé. O sub oficial. *Ans*

R4-51.076-Goiânia, 09 de julho de 1987- Pelo Contrato Particular de compra e - venda, de Imóvel Transferência de Dívida, com Substituição de Devedor e Manutenção do Pacto Adjeto de Primeira Hipoteca, datada de 30/12/86, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 51.075 a MAGNAN SATHLER BONFIM, func. pública estadual, CPF-260.625.851-72, CI-491.265-GO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de Cr\$-210.294,35. Dou fé. O Sub-Oficial. *Ans*

MLSF.

CNM: 026013.2.0051076-05

ESTADO DE GOIÁS



CNM: 026013.2.0051076-05

COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

Continuação: da Matrícula n.º

AV5-51.076-Goiânia, 09 de julho de 1987-Constante do Contrato retro, os devedores cedem e transferem a Srª Magnan Sathler Bonfim, com a anuência da credora Caixa Economica do Estado de Goiás o seu débito referente ao ônus hipotecário mencionado no R2 retro, sendo de Cr\$-210.294,35 o valor da dívida subrogada. De mais condições constam do contrato arquivado neste cartório. Dou fé. O Sub-Oficial. *Ern*

AV6-51.076-Goiânia, 09 de julho de 1987- Procedo a esta averbação para fazer constar que, em virtude de nova reformulação a cedula nº12.761, serie A, fica cancelada a AV3 retro. Dou fé. O Sub-Oficial. *Ern*

AV7-51.076-Goiânia, 09 de julho de 1987- Procedo a esta averbação para fazer constar que pela 1ª vez, em 30/12/86, a cedula hipotecária Integral objeto da AV3 retro, foi reformulada, passando a figurar como devedora a Srª Magnan Sathler Bonfim, já qualificada e a representar a dívida mencionada na AV5 acima. Dou fé. O Sub-Oficial. *Ern*

Av8-51.076 - Goiânia, 22 de Novembro de 1.991: Procedo ao cancelamento da hipoteca e cedula, referentes ao R2 e Av7 desta matrícula, em virtude da autorização para cancelamento das mesmas, expedida pela Caixa Econômica do Estado de Goiás, em 22.11.91, e em consequência, fica cancelada a Av5 acima. Dou fé. O Sub Oficial. *PS*

R.9-51.076 - Goiânia, 09 de dezembro de 1.991: Por Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Hipoteca, lavrada no 4º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro nº 982, fls. 95/100, em: 28.11.91, a proprietária retro qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para: EUDIS SANTANA GALVÃO - CI nº 281.186-SSP-Go.2ª via e CPF nº 149.234.751-53, brasileiro, divorciado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 1.500.000,00. Dou fé. O Sub Oficial. *PS*

R.10-51.076 - Goiânia, 09 de dezembro de 1.991: Constante da escritura acima, o Sr. Eudis Santana Galvão, deu o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 51.075 em 1ª e especial hipoteca à CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, com sede no Rio de Janeiro-RJ., CGC nº 33.754.482/0001-24, pela importância de Cr\$ 17.847.178,58, a ser resgatada em 240 meses, em prestações mensais, a partir de 01.12.91, podendo ser prorrogada por mais 120 meses ao término da amortização, caso haja saldo devedor residual, à taxa nominal de juros de 6% ao ano. O devedor pagará, ainda, uma taxa de 1% ao ano, calculado mensalmente sobre o saldo devedor respectivo, para

CNM: 026013.2.0051076-05

ESTADO DE GOIÁS



CNM: 026013.2.0051076-05

COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

51.076

02

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

1ª Matrícula

Ficha

Goiânia, 09 de dezembro de 1.991.

constituição de um fundo destinado a responder pela solução de todas as obrigações vincendas em caso de morte do devedor. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Sub Oficial. *AS*

R-11-51.076 - Protocolo n. 882.875, de 25/10/2023. **PENHORA.** Por Termo de Penhora expedido em 16/10/2023, pelo Juízo de Direito da 1ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, extraído dos Autos n. 0066193-37.2008.8.09.0051, requerido por CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL contra ESPOLIO DE EUDIS SANTANA GALVAO, já qualificado, o imóvel desta matrícula e o matriculado sob o n. 51.075 do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia foram penhorados, para garantia do débito de R\$ 334.488,60 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), calculado em 30/09/2023, tendo como fiel depositário ESPOLIO DE EUDIS SANTANA GALVAO. Emolumentos: R\$ 2.353,29. FUNDESP: R\$ 235,33. FUNEMP: R\$ 70,60. FUNCOMP: R\$ 70,60. FEPADSAJ: R\$ 47,07. FUNPROGE: R\$ 47,07. FUNDEPEG: R\$ 29,42. ISS: R\$ 117,66. Total: R\$ 2.971,04. Selo Digital n. 00122310232590025430211. Goiânia, 08 de novembro de 2023. Dou fé. Assinado digitalmente pelo escrevente autorizado Laurindo Soares Praxedes.